



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal da saúde - SEMSA.

Necessidade da Administração: Aquisição de pneus para veículos da Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de pneus para veículos do SAMU e da Van da hemodiálise, visando sanar a necessidade desta Secretaria no cumprimento das suas demandas, principalmente na manutenção da frota veicular da SEMSA, que transporta servidores e pacientes de maneira eficiente e segura, significando uma comunicação melhor entre equipes e ações.

Os veículos do SAMU e a Van da Hemodiálise, necessitam da aquisição de pneus novos, por serem essenciais para garantir a segurança e confiança do transporte de pacientes, assegurando que os veículos possam cumprir a função de levar as pessoas que precisam de tratamento às clínicas sem acidentes ou interrupções no serviço, que é vital para a saúde delas.

Sendo assim, a aquisição de pneus para os veículos, se faz necessária por se tratar de itens de suma importância no funcionamento do mesmo para os atendimentos dos usuários, já que a ausência do material poderá prejudicar o atendimento trazendo riscos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 2206 e 2207 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.



3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens para aquisição de pneus, possuem natureza de comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

Deverão comprovar Selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro da Etiquetagem do INMETRO (Portaria do Inmetro nº 544/2012), conforme decisão exarada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul quando do julgamento do processo de representação nº 19460-0200/21-8.

Declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º a 9º da Resolução CONAMA nº 416/2009 e da legislação correlata, conforme decisão exarada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul quando do julgamento do processo de representação nº 19460-0200/21-8.

Local e data de entrega: Os materiais deverão ser entregues no Posto Central, no endereço Rua Ari B. da Luz, 63, (rua ao lado da Brigada Militar), Bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha ou no endereço indicado pelo fiscal da ata, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da solicitação formal enviada pelo fiscal, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 8h30 min e 11h30 min e 13h30 min e 16h30 min; à critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.

Os materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata dos itens.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, nos quais deverão estar discriminados os materiais entregues, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela DETENTORA DA ATA no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**.

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades

Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento dos materiais.

Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

Efetuar a troca dos materiais, objeto da ata, caso não estejam de acordo com o exigido.

Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento conforme o determinado no Termo de Referência.

A fiscalização dos materiais, objeto do presente processo licitatório, no momento da entrega, será realizada pelo fiscal da ata, que será indicado na respectiva Portaria.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

	PROCES SO N.º	OBJETO	QUANT	UNID
PROCES SO ANTERI OR	Pregão Eletrônico Nº 113/2020	Pneu 225/65 16 RADIAL liso com selo de aprovação do INMETRO, conforme NBR NM 251	08	UN
PROCES SO ANTERI OR	Pregão Eletrônico Nº 113/2020	Pneu 225/75 16 RADIAL liso com selo de aprovação do INMETRO, conforme NBR NM 251	08	UN



5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Inicialmente, ao discernir entre as opções de doação, empréstimo, cedência e aluguel, ressalta-se a complexidade inerente a cada uma delas, evidenciando limitações logísticas, burocráticas e financeiras que poderiam comprometer a efetividade e a continuidade do projeto. Dessa forma, conclui-se com embasamento sólido, que a aquisição dos referidos itens pela Prefeitura emerge como a solução mais pragmática e responsável.

A solução proposta é o registro de preços para aquisição de pneus, conforme as seguintes especificações e condições, descritas de cada item no Termo de Referência, para que posteriormente a Administração Pública Municipal, realize de forma efetiva a aquisição dos referidos itens, de acordo com a sua necessidade.

Analisando as possibilidades de mercado relativas ao atendimento de demandas envolvendo pneus, verificou-se a existência das seguintes alternativas à aquisição de pneumáticos: a) recapagem e remoldagem de pneus; b) contratos de manutenção terceirizada da frota; b) contratos de locação de frota que incluam obrigação de fornecimento de veículos com pneus novos. Todavia, tais alternativas não demonstram economia e eficiência no atendimento às demandas da SEMSA.

Inicialmente, cumpre ser esclarecido que as demandas de trocas de pneus são pontuais e esporádicas, já que, como é sabido, pneumáticos possuem vida longa considerável. Assim, manter empresas contratadas, com dispêndios mensais de valores, para prestação de serviços de manutenção veicular que incluíssem a troca de pneus causaria indubitavelmente maiores gastos financeiros à Administração. O sistema de registro de preços (SRP) atua, neste ponto, como garantidor de que demandas específicas do Poder Público sejam atendidas de forma pontual, sem necessidade de pagamentos extensivos e desnecessários que comprometam eventualmente a eficiência e economia de escala.

A aquisição de pneus novos é a alternativa mais segura, eficiente e vantajosa para a Administração Pública Municipal, por assegurar:

Segurança máxima aos usuários e servidores;

Conformidade legal com normas de trânsito e responsabilidade administrativa;

Durabilidade e melhor custo-benefício no médio e longo prazo;

Continuidade do serviços públicos essenciais (saúde, segurança, transporte).

Dessa forma, vislumbra-se que a solução proposta, qual seja, o registro de preços para aquisição de pneus é, de fato, a melhor alternativa existente no mercado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Estima-se que o valor da aquisição seja em torno de R\$ 52.900,00, com base em licitações anteriores e no cálculo do valor estimado a partir dos valores e das quantidades previstos no Plano Anual de Contratações.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o registro de preços para aquisição de pneus, conforme as especificações e condições descritas no item no Termo de Referência, para que posteriormente a Administração Pública Municipal realize de forma assertiva seus amparos, manutenções e instalações.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores, que forneceram produtos similares em licitações anteriores: MULTI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA, JN PNEUS LTDA, RS AUTOPEÇAS E TRANSPORTES LTDA, TARGA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, SANJU PNEUS LTDA, RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA, MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI, ZEUS COMERCIAL EIRELI, CPX DISTRIBUIDORA S/A e NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA.

Tais referências foram obtidas por meio de licitações anteriores, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 016/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS



Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF) indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- k) realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Vislumbram-se impactos ambientais, sociais e econômicos provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
- Rejeição adequada dos pneus.	- Devem ser transportados, armazenados, e descartados, conforme as legislações vigentes atualmente, por parte da contratada, para fins de minimizar os impactos ambientais.
- Descarte de restos de materiais de borracha.	- A contratada deverá orientar seus colaboradores quanto à forma ambientalmente adequada para o descarte dos referidos produtos que não estejam em plenas condições de uso. Como também, poderão ser reutilizados ou utilizados da forma sustentável.
É importante ressaltar que a empresa detentora da ata deverá considerar a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental em todos os seus processos, além de estar comprometida com a redução do impacto ambiental. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente. O município fiscalizará os serviços das empresas vencedoras, de modo a garantir que sejam feitas de maneira correta, sem gerar impactos negativos ao meio ambiente.	
IMPACTO SOCIAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
	- Manutenção de serviços públicos essenciais desta municipalidade.
IMPACTO ECONÔMICO	MEDIDA DE TRATAMENTO
- A Administração poderá adquirir itens acima do necessário, causando gastos excessivos ao erário, de verbas que poderiam ser destinadas a outras finalidades	- Os servidores deverão ser orientados a bem preservar os equipamentos e solicitar novas aquisições somente se de fato necessário.
- Os orçamentos realizados pela Administração poderão ficar acima da média de mercado, causando gastos excessivos e desnecessários ao erário.	- A equipe responsável pela pesquisa de preços na Administração deverá ser orientada a seguir os padrões legais de orçamentos, a fim de garantir maior eficiência na pesquisa e garantir maior economicidade.

13. ANÁLISE DE RISCO

Para a presente contratação, poderão ocorrer riscos de não entrega dos itens pelas empresas registradas, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo a ausência de entrega, a abertura de processo



administrativo especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta dos itens licitados e no consequente impacto aos serviços prestados.

Para evitar tal situação, deverão ser contratadas empresas que comprovarem sua aptidão a comercializarem com a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes acerca da importância do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 05 de setembro de 2025.

INTEGRANTE TÉCNICO: Rubia Cipriana Fischborn

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretário Municipal de Saúde - Antônio Fernando Selistre

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Prefeito Municipal - Rodrigo Gomes Massulo



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=6702700SVH.LFKR.GSAH.CVZM> e informe a chancela

Documento assinado eletronicamente por **RUBIA CIPRIANA FISCHBORN**, em 09/09/2025 às 13:40:56.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 09/09/2025 às 13:45:48.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO SELISTRE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMSA)** em 09/09/2025 às 13:29:51.